



C.M.V.
 Proc. N° 0493/14
 Fls. 01
 Resp. /

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

N° do Processo: 00493/2014 Data: 17/02/2014

N°: 0022/2014

PROJETO DE LEI N.º 22 /2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Inclui a semana das tradições sulista e dá outras providencias

PROJETO DE LEI
 N° 22 / 14

**EXMO PRESIDENTE,
 SENHORES VEREADORES.**

Autor: EDSON BATISTA

O Vereador **Edson Batista** requer, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que "Inclui a semana das tradições sulista e dá outras providencias"

LIDO EM SESSÃO DE 18 / 2 / 14.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

 Presidente

JUSTIFICATIVA:

Não podemos ignorar a cultura "Sulista" presente em muitos lares de moradores na cidade de Valinhos/SP.

Não podemos desprezar esta influencia na cultura local e tão pouco podemos deixar de lembrar das tradições fortes que o povo "Sul" possui.

Conforme pedido de alguns moradores de Valinhos/SP, sabedores da existência da lei que trata das tradições "Nordestinas", apresenta se esta propositura que versa lei especifica quanto as tradições do "Sul".

4

Uma das datas mais conhecidas do sul do pais é a Semana Farroupilha, evento festivo da Cultura gaúcha, que se comemora de 14 a 20 de setembro com desfiles em homenagem a líderes da Revolução Farroupilha. O evento lembra o começo da Revolução Farroupilha, mais longa revolução do Brasil, que durou quase dez anos e tinha como ideal liberdade, igualdade e humanidade. A semana farroupilha é uma semana que todos gaúchos vão pras ruas comemorar, tomando um chimarrão e celebrando com desfiles, shows e se caracterizando de forma adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Como a região Sul é a menor em superfície territorial do Brasil, ocupa cerca de 7% do território brasileiro, mas por outro lado, sua população é duas vezes maior que o número de habitantes das regiões Norte e Centro-Oeste. Seus 25.107.616 habitantes representam uma densidade demográfica de 43,50 hab./km². Com um desenvolvimento relativamente igual nos setores primário, secundário e terciário, essa população apresenta os mais altos índices de alfabetização registrados no Brasil, o que explica o desenvolvimento social e cultural da região.

A Região Sul é a única região brasileira localizada quase totalmente abaixo do Trópico de Capricórnio e, por isso mesmo, é a mais fria do Brasil. O clima dominante é o subtropical e são freqüentes as geadas. Em altitudes elevadas também ocorrem ocasionalmente precipitações de neve. As estações do ano são bem definidas e as chuvas, em geral, distribuem-se em grande quantidade ao longo do ano.

No Sul, originalmente, diferenciavam-se duas áreas: a de florestas e a de campos. A primeira, colonizada por imigrantes alemães, italianos e eslavos, assumiu um aspecto europeu, com pequenas e médias fazendas voltadas para a policultura. A região de campos, ao contrário, ocupada desde a época colonial por latifundiários escravocratas, foi utilizada inicialmente para apecuária extensiva e, mais tarde, também para o cultivo de trigo e soja. Hoje em dia, com o exodo rural e inovações da agricultura, aumentou-se muito a concentração fundiária na região.

Atualmente, além dessas duas paisagens, há também as áreas industriais e urbanizadas, com destaque para as regiões metropolitanas de Curitiba, no Paraná e de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

Sendo assim, apresenta este projeto à apreciação dos nobres pares.

Valinhos/SP, aos 14 de Fevereiro de 2014.


Edson Batista
Vereador



C.M.V.
Proc. Nº 0443, 14
Fls. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI _____/2014

“Inclui a Semana das Tradições Sulistas e dá outras providencias”

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no âmbito do Município de Valinhos/SP. a semana de tradições “Sulistas”.

Art. 2º. A festividade objeto da presente lei poderá ser comemorada na segunda semana do mês de Setembro.

Art. 3º A festividade a que se refere esta Lei, objetiva estudos, pesquisas, valorização cultural, humanitária e cidadania.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos ____ / ____ / ____

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 0493/14

FLS. Nº 04

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 18 de fevereiro de 2014.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
19/fevereiro/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0493,34
Fls. 05



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Parecer DJ nº 31/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 22/2014 - Aatoria do Vereador Edson Batista que "Inclui a Semana das Tradições Sulistas e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que Institui no Município de Valinhos a Semana das tradições sulistas.

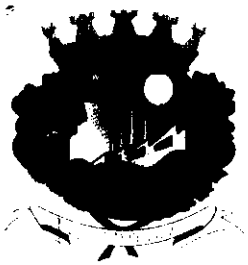
Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui no Município de Valinhos a "A semana das tradições sulistas" para integrar o Calendário de eventos oficiais do Município.

Pois bem, analisando os dispositivos do Projeto em comento, inicialmente temos que por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0493, 14
Fls. 06



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas, e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

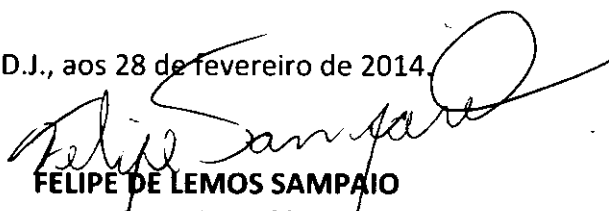
Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação da leis.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, e não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, bem como por não impor obrigações ao Poder Executivo, nem onerar o Erário, não há campo para o reconhecimento de vício.

Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

D.J., aos 28 de fevereiro de 2014.


FELIPE DE LEMOS SAMPAIO
Diretoria Jurídica
Diretor


ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada

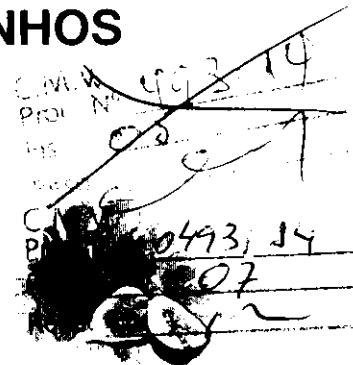

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada


GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 22/2014

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Assunto: “Inclui a semana das tradições sulista e dá outras providências”.

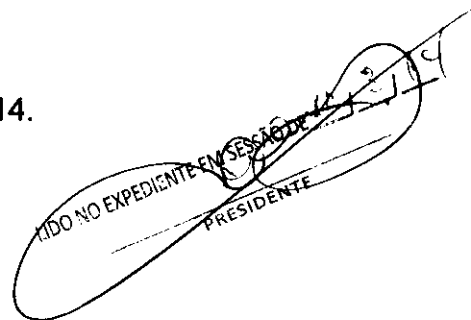
Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 06 de março de 2014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ



Antônio Soares Gomes Filho
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 493/14
Proc. Nº
Fls. 08
Resp. /

PARA ORDEM DO DIA SE (18/3/14)

PRESIDENTE

Vote:

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 18/3/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

segue Anteprojeto nº 19/14